



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Terça-feira • 5 de Outubro de 2021 • Ano V • Nº 1317

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Portaria Nº 048/2021 De 05 De Outubro De 2021** - Dispõe sobre exoneração a pedido e por aposentadoria de servidor público municipal, a pedido.
- **Portaria Da Sec. De Saúde Nº 002/2021, De 05 De Outubro De 2021** - Institui e nomeia a Comissão de Farmácia e Terapia - CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, Estado da Bahia, e dá outras providências.
- **Resolução Nº 002/2021** - Dispõe sobre o Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial, Serviço de Acolhimento Institucional, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social de Planalto- Bahia (FMAS).



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EKVQN7MBAUZ7K6RXDVCJCW

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

**Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br**

PORTARIA Nº 048/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre exoneração a pedido e por aposentadoria de servidor público municipal, a pedido.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO (BA), no uso do poder diretivo do qual está investido, considerando o requerimento de exoneração feito pelo servidor abaixo identificado;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por APOSENTADORIA, o servidor público municipal, o senhor **ORLANDO PIRES PEREIRA**, RG nº 0094330077, CPF nº 769.645.078-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto do corrente ano, devendo o servidor acima ser excluído da folha de pagamento.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, em 05 de Outubro de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail:saúde@planalto.ba.gov.br



Secretaria Municipal
de Saúde

**PORTARIA DA SEC. DE SAÚDE Nº 002/2021, DE 05 DE OUTUBRO
DE 2021.**

“Institui e nomeia a Comissão de Farmácia e Terapia - CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.

A Secretária Municipal de Saúde de Planalto, Estado da Bahia, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.

Considerando a Portaria Nº 3.047, de 28 de Novembro de 2019, Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2018.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

Considerando a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail:saúde@planalto.ba.gov.br



Secretaria Municipal
de Saúde

estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

Considerando a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica.

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto/BA, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos.

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto/BA como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde de Planalto/BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Farmácia e Terapia (CFT) da Secretaria de Saúde do Município de Planalto, na Bahia, de natureza técnico-científica permanente com caráter deliberativo.

Art. 2º - Designar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto para comporem a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

- **Naysnan Rocha Brito Almeida** – CPF: 060.712.985 - 98 – Coordenadora de Assistência Farmacêutica – CRF BA nº 11.776
- **Isabela Chagas Freitas de Andrade** – CPF: 057.973.045 - 03 - Médica – CREMEB Nº 36.427
- **Cesar Dias de Oliveira** – CPF: 186.663.295 - 72 -

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail:saúde@planalto.ba.gov.br**



Odontólogo - CRO BA nº 3210

- **Katiana Macedo de Araújo Vieira** – CPF:
012.897.515 - 96 - Enfermeira - COREN nº
169.706
- **Larissa Simona Alves Meira Barreto** - CPF:
040.749.745 – 50 – Enfermeira – COREN nº383.190

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapia instituída por esta Portaria, composta por servidores de nível Superior, na qualidade de membros consultivos, sendo que o Farmacêutico exercerá a função de Presidente e o médico de Vice Presidente da CFT.

Parágrafo único: A designação dos Servidores para comporem a CFT e alteração da composição, quando necessária, será efetuada através de Portaria publicada pelo Secretário Municipal de Saúde, no âmbito de sua competência.

Art. 4º - A CFT tem caráter consultivo com a atribuição de:

- I - Assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;
- II - Elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos e insumos do Município de Planalto/BA;
- III - Analisar e emitir parecer com referência a medicamentos e insumos, no que diz respeito à proposta de:
 - novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;
 - substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, insumos e Fórmulas do Município de Planalto/BA;
 - estímulo à promoção do uso racional de medicamentos através de boletins;
 - elaboração de notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;
- IV - Implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS de Planalto/BA, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail:saúde@planalto.ba.gov.br



v- Formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;
VI - Construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos no âmbito da Secretaria de Saúde de Planalto/BA.

Art. 5º - A CFT é composta por uma equipe multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde.

Art. 6º - O critério para seleção dos membros designados para a CFT é o de competência técnica, com aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 7º - A CFT terá prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 8º - A CFT fica vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Planalto/BA.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO-BA, em 05 de Outubro de 2021.

RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024

Resoluções



Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ 14.813.123/0001-56
Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Criado pela Lei Municipal de Assistência Social de nº0406 de 23 maio de 2016.

Resolução Nº 002/2021

Dispõe sobre o Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial, Serviço de Acolhimento Institucional, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social de Planalto- Bahia (FMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de nº 0406 de 23 de maio de 2016 em reunião extraordinária, realizada em 04 de outubro de 2021:

Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento da Proteção Social especial, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R\$ 1.460,00(um mil quatrocentos e sessenta reais)

Art. 2º - Que os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município no âmbito da Proteção Social especial segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e conforme ofício circular 049/2021 da Secretaria de Justiça, Direitos humanos e desenvolvimento Social do estado da Bahia.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto- Bahia, 05 de outubro de 2021.

Andréia Aparecida Santos Oliveira
Conselho Municipal de Assistência Social